



**TERMO DE COLABORAÇÃO n° 03/16**

**Processo n° 8455/2016**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
E O CENTRO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE “JAIR JESUÍNO DE  
ANDRADE” DE SÃO JOSÉ DOS  
CAMPOS E REGIÃO - CEDECA,  
VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE SUPLEMANTAÇÃO À  
ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E  
GRATUITA ÀS PESSOAS  
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, n° 200, 8° andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do RG MG n° 51.046.60 e inscrito





no CPF sob o nº 266.621.368-40, e o **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente “Jair Jesuíno de Andrade” de São José dos Campos e Região - CEDECA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.240/0001-70, com sede na Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 036, Centro, São José dos Campos, São Paulo/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Senhor Doutor **GILSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 16.556.193-2, e inscrito no CPF sob o nº 089.367.028-66, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

A presente **PARCERIA** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de família, cível e criminal, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto desta **PARCERIA**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por





meio do Defensor Público Coordenador da Regional de São José dos Campos, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da Defensoria Pública Regional de São José dos Campos, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pela **PARCERIA**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. Os documentos de despesa mencionados no inciso anterior deverão ser originais, ou, quando impossível o envio destes, poderão ser cópias desde que a entidade garanta a conformidade destas com os originais;

V. O oportuno lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

VI. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;





VIII. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta **PARCERIA**;

IX. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta **PARCERIA**;

X. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XI. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta **PARCERIA** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da **PARCERIA** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da **PARCERIA**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XV. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;





XVI. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores alterações;

XVII. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XIX. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XXI. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXII. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XXIII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;





XXIV. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXVI. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVII. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVIII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIX. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude da presente **PARCERIA**;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **PARCERIA** durante a sua vigência;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da **PARCERIA**;

XXXIII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a





égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXVI. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;

XXXVII. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXVIII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente **PARCERIA**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;

XXXIX. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XL. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XLI. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;





XLII. Manter em sua sede, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhado-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus, bem como medidas;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente **PARCERIA**, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIV. Não contratar para a execução do objeto desta **PARCERIA** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLV. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta **PARCERIA** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;





XLVI. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto desta **PARCERIA**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta **PARCERIA**;

XLVII. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

XLVIII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à **PARCERIA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I - Fiscalizar por intermédio da Regional de São José dos Campos e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta **PARCERIA**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;





VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da **PARCERIA**;

VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional de São José dos Campos, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência da **PARCERIA** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta **PARCERIA**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de





R\$ 41.747,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

**§ 1º** – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

**§ 2º** – A presente **PARCERIA** tem o valor estimado de R\$ 626.205,00 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e cinco reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 91.843,40 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2016, e o restante, R\$ 534.361,60 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

**§ 3º** – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito da **PARCERIA** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**§ 4º** - A entidade deverá prestar contas finais de boa e regular aplicação dos recursos públicos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

**§ 5º** - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionando à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.





**§ 6º** - O depósito do valor mencionado no “caput” ficará retido, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - as metas fixadas no plano de trabalho não forem atingidas, salvo força maior ou caso fortuito, ficando neste caso, autorizada a retenção proporcional das parcelas do repasse.

**§ 7º** - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades, e os retidos em razão do inciso IV mediante compensação das metas não atingidas;

**§ 8º** - Para fins de anotação de compensação das metas, conforme previsão do parágrafo anterior, considerar-se-á que:

I - Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria.

II - A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será



contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

III – Na eventualidade de ao final de vigência do acordo houver prorrogação do ajuste, os eventuais saldos existentes, para mais ou para menos, serão zerados.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos desta **PARCERIA** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Esta **PARCERIA** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**§ 1º** - Seja qual for o motivo da cessação desta **PARCERIA**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

**§ 2º** – A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista





viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

**§ 3º** – A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

**CLÁUSULA OITAVA  
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

**CLÁUSULA NONA  
DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta **PARCERIA**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Esta **PARCERIA** deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a esta **PARCERIA** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 036, Centro, São José dos Campos, São Paulo/SP.

**Parágrafo Terceiro** - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -**

A **PARCERIA** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**I** - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

**II** - Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **PARCERIA**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 11 de novembro de 2016.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DAVI EDUARDO DEPINE FILHO

Defensor Público-Geral

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO DE ANDRADE" DE SÃO JOSÉ DOS  
CAMPOS E REGIÃO - CEDECA**

GILSON APARECIDO DOS SANTOS

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1. Juliano Saad

Nome:

RG:

2. Milena

Nome:

RG:



# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"



Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo

## PROPOSTA DE CONVÊNIO JUSTIFICADA

C.C.

PLANO DE TRABALHO PARA OS ANOS DE 2016/2017

## TERMO DE COLABORAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

**1.1. Entidade Proponente:** CEDECA –CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

CNPJ: 01.591.240/0001-70

Endereço: Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, nº 36

Cidade: São José dos Campos - SP

CEP: 12210-250

Telefone: (12) 3921-0971

**1.2. Representante e responsável pela execução:** Gilson Aparecido dos Santos

Cargo: Diretor Geral

RG nº: 16.556.193-2 SSP/SP

CPF nº: 089.367.028-66

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é instituição pública e tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de São José dos Campos, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados, à população hipossuficiente de São José dos Campos / SP.

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"



Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo

## 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

### 3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

OBS. Nos locais onde houver Defensoria Pública, como no caso de São José dos Campos, a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

### 3.2. Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

### 3.3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"

Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo



## 3.4. Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

## 3.5. Interposição de Recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

## 3.6. Comarca de atuação: São José dos Campos / SP

## 3.7. Área de atuação:

- Cível: contestações das varas cíveis (exceto Fazenda Pública) e curadoria especial;
- Família: Execução de Alimentos e defesas (exceto defesa em Execução de Alimentos);
- Juizado Especial Cível: atuação no Plantão de ambas as varas do JEC de São José dos Campos, defesas cujo valor seja superior a vinte salários mínimos e inferior a quarenta salários mínimos, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário;
- Juizado Especial Criminal: atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de Habeas Corpus, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"

Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo



ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Família – Execução de Alimentos	90
Família - Defesas	30
Defesas Cíveis	30
Curadoria Especial	60
Plantão no JEC – 1ª e 2ª Varas	60
Plantão no JECRIM – Vara Única	60
<b>TOTAL DE ATUAÇÃO MENSAL</b>	<b>330</b>

## 4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do CEDECA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 12h, reservando-se parte das sextas-feiras para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

## 5. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

5.1. ENCAMINHAMENTOS	Quantidade de Encaminhamentos mensais	Número de Advogados	Valor Mensal de cada advogado	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais – Equipe: 01 advogado e 01 estagiário: Família, Cível, Plantão no JEC*1 – 1ª e 2ª Varas e no JECRIM*2 – Vara Única	270	9	R\$3.000,00	R\$27.000,00
- Curadoria Especial	60	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Ultrapassando 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação - Coordenador do Projeto	-	1	R\$2.690,00	R\$2.690,00

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"



Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo

<b>TOTAL 5.1</b>	<b>330</b>			<b>R\$35.690,00</b>
<b>5.2.</b> <b>ENCAMINHAMENTOS</b>	Quantidade de Encaminhamentos mensais	Número de Estagiários Propostos	Valor Mensal de cada estagiário	<b>Valor Total Mensal</b>
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais – Equipe: 01 advogado e 01 estagiário - Família, Cível, Plantão no Juizado Especial Cível – 1ª e 2ª Varas e no Juizado Especial Criminal – Vara Única*, Curadoria Especial	330	9	R\$612,00 + R\$61,00 = R\$673,00	R\$6.057,00
<b>TOTAL 5.2</b>	<b>330</b>	<b>9</b>		<b>R\$6.057,00</b>

\* – Os advogados que atuarão junto ao JEC e JECRIM atenderão a todos os plantões, de segunda a sexta-feira, estando disponíveis para acompanhar todas as audiências que houverem nestes dias, exceto aquelas onde a parte poderá comparecer acompanhada de advogado constituído. Diante disto, considerando a disponibilidade integral do profissional, consideramos como número de encaminhamentos o número de audiências onde o mesmo atuará mensalmente, somado ao número efetivo de encaminhamentos realizados pela Defensoria Pública para apresentação de habeas corpus, quando for o caso, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de Direito poderá ser alterado.

<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (5.1 + 5.2) =</b>	<b>R\$41.747,00</b>
---	---------------------

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"

Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo



## 6. DA EQUIPE

A equipe de trabalho será formada por:

- ( X ) 01 coordenador do projeto
- ( X ) 11 advogados
- ( X ) 09 estagiários de Direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

## 7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

### 7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Assessoria Contábil	R\$800,00
Material de consumo	R\$400,00
Material de higiene e limpeza	R\$400,00
Energia Elétrica	R\$356,00
Ligações Telefônicas	R\$600,00
Internet	R\$300,00
Empresa de Segurança	R\$300,00
Água	R\$155,05
Faxineira	R\$800,00
<b>TOTAL 7.1</b>	<b>R\$4.111,05</b>

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"

Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo



## 7.2 Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais devidos em decorrência das contratações.

As contratações serão realizadas através de Contrato de Prestação de Serviços:

INSS – Recolhimento Mensal da Cota patronal 20%	R\$7.138,00
<b>TOTAL 7.2</b>	<b>R\$7.138,00</b>

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 + 7.2)</b>	<b>R\$11.249,05</b>
---	---------------------

### Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o CEDECA disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 36, Centro, São José dos Campos - SP, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

# CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "JAIR JESUÍNO TRINDADE"



Entidade de Utilidade Pública conveniada com a  
Defensoria Pública do Estado São Paulo

## 8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

- a) 80% (oitenta por cento) dos recursos serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$41.747,00;
- b) 20% (vinte por cento) dos recursos serão providos pelo CEDECA, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$11.249,05.

## 9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob responsabilidade do Coordenador do Projeto, que encaminhará a prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestada contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 (cinco) dias para dados do mês em vigor, 15 (quinze) dias para dados de até 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

## 10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 10 (dez) de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento de metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

São José dos Campos, 01 de setembro de 2016.

**GILSON APARECIDO DOS SANTOS**  
Representante legal da entidade